

Contrato Administrativo Nº 193/2022

Que celebram por este instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA**, Rio Grande do Sul, com sede na Avenida 20 DE MARÇO nº 99, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº. 92.410.422/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 978.844.590-68, residente e domiciliado na Linha. Linha Gramado, cidade de Sagrada Família – RS, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **F N FRAGA CONSULTORIA**, CNPJ nº 14.335.257/0001-70, representada por seu sócio proprietário, Sr. Fabrício Nascimento Fraga, residente e domiciliado na **Rua Mathias Velho**, cidade de Canoas, Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº 169/2022, Dispensa de Licitação nº 108/2022, às Condições Gerais da Prestação de Serviços, apresentadas pela **CONTRATADA**, que integram este Contrato independentemente de transcrição, têm entre si, justo e pactuado, a contratação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de:

Levantamento “in loco” na área alvo para determinar a locação do poço tubular. Elaboração de termo de referência para perfuração e Construção.

Acompanhamento e fiscalização da obra.

Emissão de atestado formal de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para realização dos serviços acima descritos.

§ 1º. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, a fatura semanal da prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º. Igualmente, os deslocamentos que se fizerem necessários dentro do território do município, com vistas a levantamentos “in loco” serão realizados com veículos do Município de Sagrada Família/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos:

§ 1º - A execução do presente contrato será avaliada pelo departamento do meio ambiente do município, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 2º- O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de prestação dos serviços contratados é de 30 DIAS, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Quaisquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

2072: Outros serviços de Pessoa Jurídica

554: Dotação Reduzida

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 8.666/93 e suas alterações. As partes elegem o FORO da Comarca de PALMEIRA DAS MISSOES, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Sagrada Família - RS, 01 de dezembro de 2022.

Marcos do Nascimento Santos

PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO NASCIMENTO FRAGA

CONTRATADO

TANIRA TASSO PRADO

Assessora Jurídica Municipal - OAB-98.046